

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 027/2023

“Contrato que celebram entre si A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e a empresa CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME”.

I – PREÂMBULO

1.1 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, KM 1, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Estado de Goiás neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO. Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME, empresa individual, inscrita no CNPJ: **08.165.985/0001-17** com sede na Rua 03 nº 233, Qd. 11, Lt. 08 a 11, Distrito Agroindustrial – Senador Canedo – GO, neste ato representado por sua procuradora Sr.^a HELOISA FERREIRA DE ALENCAR, inscrito no CPF: 010.438.231-74 e portador do RG: 4777197 DGPC-GO residente e domiciliado em Senador Canedo – GO. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas:

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do RSS – Resíduos de Serviços de Saúde da UniCerrado**, conforme descrição e quantidades abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do RSS – Resíduos de Serviços de Saúde da UniCerrado.	1500	Kg	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
TOTAL		R\$ 6.750,00			

III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

4.1 É fixada a vigência deste contrato em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais **12 (doze) meses**, conforme interesse de ambas as partes, com início no dia 06 (seis) de março de 2023 a 06 (seis) de março de 2024.

4.2 Fica designado o servidor: **MAKSUEL RESENDE SILVA**, Diretor Administrativo, como fiscal do presente contrato.

V – DO LOCAL DE COLETA

5.1 Os resíduos deverão ser coletados nos respectivos endereços:

Centro Clínico Unicerrado - Rua Chico Xavier, s/nº - St. Oeste, Goiatuba – GO;
FESG/UniCerrado - Rodovia, GO-320, s/n - Jardim Santa Paula, Goiatuba - GO

VI - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, QUANTIDADE E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago até 10 dias uteis após entrega da nota fiscal, conforme quantidade de quilos coletado, ficando estabelecida a quantidade mínima de 50 kg para coleta.

VII - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

7.1 Fica estipulada a multa de 2% (dois) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

VIII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

03.0301.12.364.0430.2217.339039

IX - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avença.

8.2 E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 06 de março de 2023.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
DE GOIATUBA**
Contratante

**CENTROESTE AMBIENTAL
LIMPEZA URBANA LTDA-ME**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF: